

DECISÃO COREN-SE Nº 38 DE 19 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre Julgamento de COREN/SE
PE nº 00248.000917/2024-97*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Designado para emissão de Parecer Conclusivo de Processo Ético, Denise Santos Oliveira Côrrea, e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 311/2007 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, em seu art. 28 que prevê que a deliberação do Plenário de Admissibilidade de denúncia deve ser redigida como ato de instauração ou arquivamento;

CONSIDERANDO a deliberação da 290ª Reunião Extraordinária Plenária do Coren/SE, Parecer Conclusivo, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00248.000917/2024-97;

DECIDEM:

Art. 1º – Absolver e, conseqüentemente, não aplicar penalidade ao profissional de enfermagem, J.S.G, inscrito no COREN/SE nº 3xx.xx78-ENF.

Art. 2º. Com base no art. 133 do Código de Processo Ético, desta decisão caberá recurso ao COFEN, no prazo de quinze dias, a contar da ciência da mesma.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor no dia posterior ao final do prazo de recurso especificado no artigo anterior.

Dra. Ruth Cristini Torres

COREN-SE nº 191205-ENF

Presidente

Dr. Igor Caio Moreira de Paula

COREN-SE n.º 139637-ENF



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF**, **Presidente**, em 19/05/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/05/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CAIO MOREIRA DE PAULA - Coren-SE 139637-ENF**, **Conselheiro(a) Suplente**, em 16/06/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1780360** e o código CRC **4789A3D0**.